



= RESOLUÇÃO Nº 17, de 28 de outubro de 1948 =

Autoriza empréstimo destinado a diversos pagamento e serviços.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu promulgo a seguinte resolução:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair, "ad-referendum" do Tribunal de Contas do Estado, com estabelecimento de crédito do País ou particulares, um empréstimo até a importância de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00) para custeio de seus serviços normais até o fim do corrente exercício e pagamento das seguintes despesas:-

- Cr\$ 50.000,00 operários e material empregado na construção da nova estrada para Juiz de Fora, passando por Machado;
- Cr\$ 36.543,00 José Zeferino Barbosa - construção do novo prédio escolar de Roça Grande;
- Cr\$ 12.349,00 José Valente de Mendonça - construção da estrada Três Chalets-Vargem Grande;
- Cr\$ 8.500,00 José Zeferino Barbosa - construção de um comodo no prédio de propriedade da Prefeitura onde funciona o Posto de Higiene do Estado;
- Cr\$ 5.704,20 José Zeferino Barbosa - fornecimento de materiais diversos para reparos em pontes e estradas;
- Cr\$ 3.097,00 Sebastiao Teixeira Lopes Lima - serviços executados em estradas no distrito de Descoberto;
- Cr\$ 11.473,00 Cia. Fiação e Tecidos Sarmento - fornecimento de 55 canos de ferro de 3" empregados na reforma da rede de abastecimento d'agua da Avenida Dr. Carlos Alves;
- Cr\$ 6.600,00 Cia. Fiação e Tecidos Sarmento - serviços executados com a moto-niveladora de sua propriedade;
- Cr\$ 1.245,40 Cia. Fiação e Tecidos Sarmento - fornecimento de material para reformas diversas;
- Cr\$ 10.000,00 Herminio Felipe de Mendonça - construção de uma ponte na estrada Taruassu-Argirita;
- Cr\$ 14.000,00 para construção da praça onde será colocado o monumento ao expedicionario sanjoanense;
- Cr\$ 3.080,00 ajuda de custo dos srs. Vereadores relativa à 3ª reunião ordinária do corrente ano;
- Cr\$ 1.386,40 Leite & Cia. - fornecimento de materiais diversos;
- Cr\$ 1.022,00 Faylum & Comp. Ltdª - fornecimento de materiais diversos.

Art. 2º - O empréstimo será obtido pelo prazo de quatro (4) anos, sendo os juros cobrados a taxa maxima de 10%, pagos anualmente.

Art. 3º - A Prefeitura poderá resgatar, antecipadamente, qualquer prestação ou amortiza-la, com a correspondente redução dos juros avençados.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente resolução em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos vinte e oi-